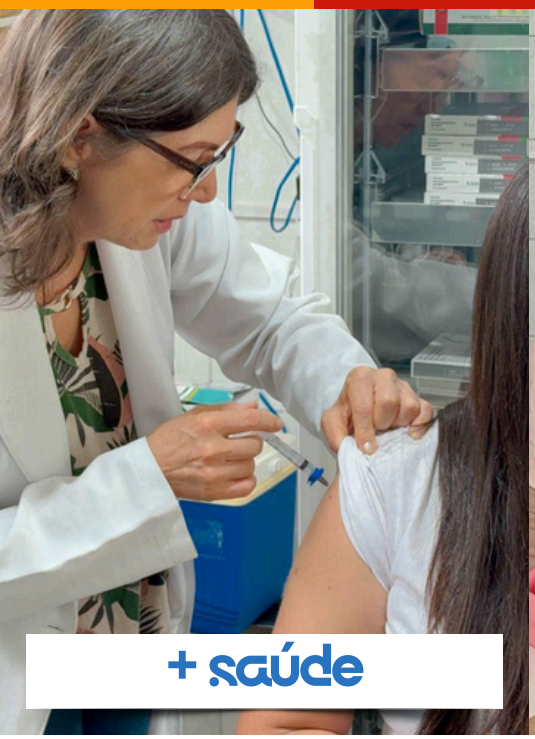










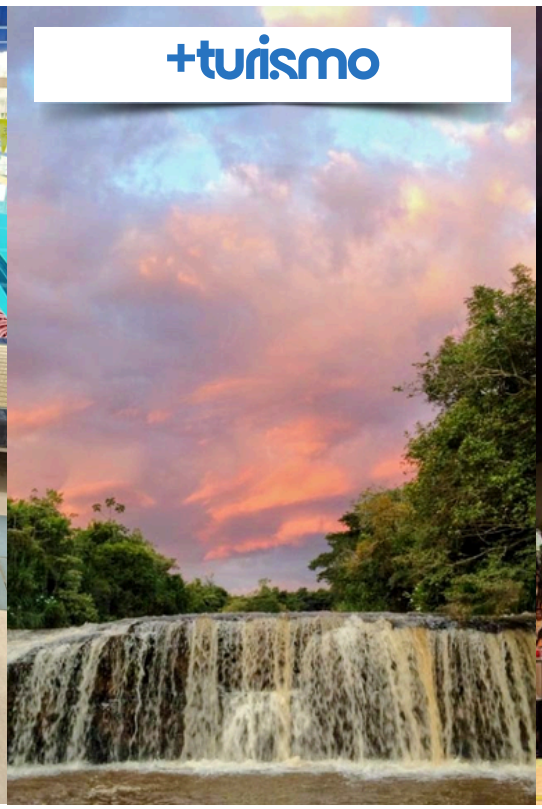
# DIÁRIO OFICIAL
## Prefeitura Municipal de Jeriquara

**Quinta-feira, 26 de março de 2026 · Ano IX | Edição nº 970A**

Publicação Oficial da Prefeitura Municipal de Jeriquara, conforme Lei Complementar nº 085/2017, de 19 de dezembro de 2017











PREFEITURA DE
JERIQUARA
UM NOVO TEMPO COMEÇA AGORA - 2025/2028

# SUMÁRIO

**Quinta-feira, 26 de março de 2026**
**Ano IX | Edição nº 970A**

**Poder Executivo** ..... 3
***Licitações e Contratos*** ..... 3
Distratos ..... 3

**PODER EXECUTIVO**

**Licitações e Contratos**

**Distratos**

**GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA**
Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

**DISTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADES AO CONTRATO Nº 090/2025**

**Inexigibilidade nº 017/2025**
**Processo n° 118/2025**

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jonas Alves Costa, n.º 559, no Centro da cidade de Jeriquara-SP, CEP: 14.450-000, telefone: (16) 3134-8700, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.353.315/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA**, neste ato denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado **LEONIDIO VILIONI**, RG n° [redacted] SSP/SP, CPF n° [redacted], residente e domiciliada na Rua Carlos de Vilhena, n° 2992, Vila Chico Julio, na cidade de Franca/SP, doravante designado **LOCADOR**.

Pelo presente o Município de Jeriquara-SP resolve promover a presente RESCISÃO UNILATERAL, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADES, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**
O objeto do contrato ora rescindido consistia na locação do imóvel situado nesta cidade de Jeriquara/SP, Avenida Nelson Ribeiro, 465 - frente, centro, para fábrica de confecção de artigos de vestuário e acessórios “FF MODAS”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA MOTIVAÇÃO**
A rescisão unilateral fundamenta-se no interesse público superveniente, devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 118/2025, em razão da desocupação do imóvel pela empresa anteriormente instalada, conforme Protocolo nº 10015, de 17 de março de 2026, circunstância que tornou desnecessária e inviável a continuidade da execução contratual, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO CONTRATUAL E DE PENALIDADES**

A presente rescisão unilateral não decorre de inadimplemento, infração contratual ou conduta culposa ou dolosa da contratada, razão pela qual não há aplicação de penalidades administrativas, sanções contratuais ou retenções financeiras, nos termos do art. 137, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

A rescisão produz os seguintes efeitos:

I – Entra em vigor na data de sua assinatura;

II – Extingue todas as obrigações contratuais futuras entre as partes;

III – Não gera ônus financeiro, indenizações, multas ou penalidades de qualquer natureza;

IV – Assegura a quitação recíproca quanto às obrigações regularmente cumpridas até a data da rescisão;

V – Não implica reconhecimento de culpa, responsabilidade ou inadimplemento por qualquer das partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA**

Fica assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, podendo, se assim entender, apresentar manifestação no prazo legal contado da ciência formal deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO E PUBLICIDADE**

O presente Termo de Rescisão Unilateral será:

I – Juntado aos autos do processo administrativo originário, conforme §2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

II – Publicado no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e controle externo;

III – Comunicado aos órgãos de controle competentes, se exigido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais

privilegiado que seja.

Jeriquara-SP, 26 de março de 2026.

**LOCATÁRIO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA**

**Prefeita Municipal**

**Fiscal do Contrato**

**NOME: Kelle Cristina de Matos Galvão**

**CPF:** [redacted]

**Testemunha**

**Nathália Paula Oliveira**

**CPF nº** [redacted]

GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA
Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**
**PROCESSO Nº 118/2025**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**
**RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP**
**CNPJ: 45.353.315/0001-50**
**CONTRATADA: LEONIDIO VILIONI**
**CPF: Nº** [redacted]
**DISTRATO AO CONTRATO Nº: 090/2025**
**OBJETO: TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NESTA CIDADE DE JERIQUARA/SP, AVENIDA NELSON RIBEIRO, 465 - FRENTE, CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO DA FÁBRICA DE CONFECÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS "FF MODAS", ora rescindido unilateralmente por interesse público.**

ADVOGADO (S): Denner Manoel Dos Reis – OAB/SP 248.391

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo

eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

f) O Contrato Administrativo acima identificado foi formalmente RESCINDIDO DE FORMA UNILATERAL pela Administração Pública Municipal, com fundamento nos arts. 137, inciso I, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, por motivo de interesse público superveniente, devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 103/2025.

g) A rescisão unilateral não decorre de inadimplemento, infração contratual ou conduta culposa ou dolosa da contratada, inexistindo, por conseguinte, aplicação de penalidades administrativas, multas, sanções ou retenções financeiras.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jeriquara, 26 de março de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome: **ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA**
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL
CPF: [redacted]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**
Nome: **ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA**
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

**FISCAL DO CONTRATO:**
**Nome: KELLE CRISTINA DE MATOS GALVÃO**
Cargo: CHEFE DE GABINETE
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: **ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA**

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: [redacted]

Assinatura:_____

**PELA CONTRATADA:**

Nome: **LEONIDIO VILIONI**

CPF: [redacted]

Telefone: (16) 99178-2813

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA**

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **JAIME APARECIDO DE ALMEIDA**

Cargo: Controlador Interno

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

# EXPEDIENTE

**Prefeitura Municipal**
Telefone: (16) 9 9141-5521
Endereço: Rua Jonas Alves Costa, 559 - Centro

**Câmara Municipal**
Telefone: (16) 3134-1347
Endereço: Rua Jorge Abdala Bittar, 522

**Centro de Saúde Municipal**
Telefone: (16) 3134-1205
Endereço: Praça São Sebastião, 100

**Central de Ambulâncias**
Telefone: (16) 3134-1329
Endereço: Rua Jonas Alves Costa, 443

**Polícia Militar**
Telefone: 190 / (16) 99383-8575
Endereço: Rua Coronel Francisco Lino, 315

**Conselho Tutelar**
Telefone: (16) 9 9742-9271
Endereço: Rua Geraldo Manoel dos Reis, 43

**Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia**
Prefeita Municipal

**Franciele Marquesini**
Vice-Prefeita Municipal

**Julio Cesar Cintra Borges**
Presidente da Câmara Municipal

**Ericka Alves Dal'Piccolo**
Vice-Presidente da Câmara Municipal

**Wilson Mansano Garcia**
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Jeriquara

**Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 O Município de Jeriquara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jeriquara.sp.gov.br**

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jeriquara

**Site: www.jeriquara.sp.gov.br**
**E-mail: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br**